

Lei n.º 22/72

Dispõe sobre a suplementação de verbas que especifica.
 Roberto Freire, Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e em sessão e promulga a seguinte

lei:-

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 128.456,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzados).

100	Governo e Administração Geral	
110	Poder Legislativo	
111.3.1.1.0.1	Pessoal Civil	
	01. Despesas do pessoal efetivo	396,00
140	Diretoria de Administração	
141.3.1.3.0.0.3	Serviços de Suporte	
	02. Reparações, adaptações, conservação de bens móveis etc.	7.500,00
150	Diretoria de Contabilidade	
151.3.1.1.0.3	Pessoal Civil	
	01. Despesas do pessoal efetivo	3.040,00
160	Diretoria da Receita	
161.3.1.1.0.3	Pessoal Civil	
	01. Despesas do pessoal efetivo	2.300,00
170	Departamento de Recauda	
171.3.1.1.0.3	Pessoal Civil	
	03. Auxílios para despesas de caixa	2.200,00
180	Encargos Municipais	
181.3.2.1.0.1.9	Instituições Estaduais	
	01. Auxílios ao Boto Policial Local	2.000,00
181.3.2.1.5.6.6	Instituições municipais	
	01. Auxílios a Bônus Municipal Esportes	2.000,00

200	Educação e Cultura	
210	Escolas municipais	
211.3.1.1.6.1.	Pessoal Civil	
	01. Salários de mensalistas	38.000,00
220	Saúde	
221.3.1.20.7.9.	Material de Consumo	
	01. Combustíveis e lubrificantes	2.000,00
	02. Produtos farmacêuticos etc.	1.000,00
300	Obras e Melhoramentos Públicos	
330	Conservação e Manutenção de Obras Públicas	
331.4.1.10.9.3.	Proseguimento e conclusão de obras	
	Colocação de guias, sarjetas e canalização de águas pluviais em ruas da cidade	30.000,00
350	Construção e Conservação de Logradouros Públicos	
351.3.1.20.9.6.	Material de Consumo	
	03. Material de limpeza, conservação e desinfecção	1.000,00
360	Construção de Prédios Públicos	
361.4.1.1.6.6.2.	Construção de Edifícios Públicos	
	Para Esportes "Pólo" Praia de Ilha	2.000,00
370	Conservação de Rodovias	
371.3.1.20.11.9.	Material de Consumo	
	02. cal, madeira, cimento, tijolo etc.	10.000,00
371.3.1.3.049.	Serviços de Terceiros	
	Aluguel de máquinas e serviços contratados	30.000,00
386	Matadouro	
386.3.1.1.097.	Material de Consumo	
	02. Materiais de limpeza, conservação e desinfecção	3.000,00
Artigo 20	Valor do presente crédito para cobrir	

com os recursos provenientes do ex. cesso de arrecadação do presente exercício e do exercício anterior.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

2ª Prefeitura do Município de Jykatuba, em 24 de Junho de 1972

Roberto Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data Antonio Pedro Quirino
Respondendo pela Secretaria